

CRÉDITO para os devidos **LEI N.º. 1.994/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

documento foi publicado no âmbito da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 86.º da Lei Complementar N.º de 89, de 1996, da Constituição do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 10 / 07 / 2017

Nome: Carolina m. Trotto
Carolina Mendes Trotto
MASP. 2689 - Auxiliar. Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal n.º 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 05 02 10 301 0011 2.033 – Programa da Saúde da Família			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 13 – Obrigações Patronais	102	386	23.000,00
TOTAL			23.000,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 100 – Recursos Próprios:

02 03 04 129 0001 2.008 – Manutenção do Setor de arrecadação e Fiscalização			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 – Vencimento e Vantagens Fixas	100	0042	23.000,00
TOTAL			23.000,00

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 10 de julho de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -